



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1020

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.430, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Fica revogada a Portaria nº 2.334, de 4 de agosto de 2023, que trata da nomeação da senhora TATIANE CAMARGO SGORLON, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 49.257.704-3, Concurso Público nº 03/2022, em razão da desistência em tomar posse, conforme pedido datado de 21/08/2023, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 2.431, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora KARIM CRISTINA REZAGHI NOVO BARBOSA – RE 15.992, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada a partir de 11 de agosto de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 2.432, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 07/08/2023 a 13/08/2023, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS SILVA – RE nº 15.170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 2.433, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora CINTIA DA SILVA MARTINS LINDO – RE 15.980, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada de 23/10/2022 a 04/05/2023, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 2.434, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora CINTIA DA SILVA MARTINS LINDO – RE 15.980, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

A licença de que trata este artigo teve início em 17 de maio de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Processo Administrativo nº 10.119/2023

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de licença uso de sistemas integrados para gestão pública, incluindo migração e conversão da base de dados, implantação dos sistemas, capacitação do quadro de servidores, customizações e parametrizações e licença de uso pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência que integra o Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1020

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Página | 2

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **04/09/2023 às 14:00 horas.**

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas e/ou através do e-mail disposto no Edital.

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 21 de agosto de 2023

Kauã Bertó Sousa Santos - Secretário de Modernização Tecnologia e Inovação

EXTRATO DE CONTRATO

PA: 7.662/2019 – NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/1993 - TERMO DE ADITAMENTO IV - CONTRATO PRODESP Nº PD019796 - CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Cajamar - Vigência: O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/08/2023 a 31/07/2024 - Valor Mensal: R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte reais) - Data da assinatura: 28/07/2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA as candidatas relacionadas do processo seletivo Edital nº 02/2022, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

DATA: 23/08/2023 – Quarta-Feira.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10H.

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome do Funcionário	Número do RG	Cargo/Função - Descrição
Cleudes Cardoso de Oliveira	24.117.155-6	Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil
Jadilene Lins dos Santos	30.774.466-8	Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil

As candidatas convocadas devem comparecer para a atribuição de classes e/ou aulas, munidas de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horário indicado. Cajamar, 21 de agosto de 2023.
Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA a candidata relacionada do Concurso Público – Edital nº 03/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1020

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Página | 3

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB

CL	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	DEF
9	DÉBORA CRISTINA BRAGA G DOS SANTOS	17960	83,50	NÃO

A candidata convocada acima deve, no prazo de 05 (três) dias úteis, observado o protocolo sanitário, contados a partir de 23/08/2023, sendo 23/08/2023, 24/08/2023, 25/08/2023, 28/08/2023 e 29/08/2023, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 22 de agosto de 2023. Secretaria Municipal de Educação.

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

ATO DA MESA DA CÂMARA Nº 10, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Determina a suspensão do pagamento do valor referente ao reajuste anual do subsídio dos vereadores, bem como o ressarcimento dos valores pagos irregularmente”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Cajamar, pela Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal), e,

Considerando que a equipe de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando da análise das contas do Legislativo, exercício de 2022, nos itens B.5.2 e B.5.2.1 apontou que os vereadores, bem como a presidência do Legislativo receberam valores de subsídio acima do fixado pela Lei municipal nº 1.828 de 13 de julho de 2020 (Lei que fixou o subsídio dos vereadores e presidente da Câmara para a Legislatura de 2021/2024) decorrente de aplicação de índice de reajuste conforme Decreto municipal nº 6.623 de janeiro de 2022 e que excedeu o limite estabelecido pelo artigo 29, VI, “c”, da Constituição Federal (40% do subsídio dos Deputados Estaduais);

Considerando que em decorrência dos referidos apontamentos constantes no relatório da fiscalização do Tribunal de Contas de São Paulo, foi apurado pela Câmara Municipal que houve erro quanto a parametrização do sistema informatizado de folha de pagamento, ocasionando a incidência de reajuste que abrangeu automaticamente toda a folha de pagamento, incluindo indevidamente os subsídios dos vereadores;

Considerando que a Lei municipal nº 1.828 de 13 de julho de 2020 não prevê reajuste no subsídio dos srs. Vereadores e o Decreto municipal nº 6.623 de 12 janeiro de 2022 abrange exclusivamente o quadro de pessoal da Edilidade e, portanto, não poderia incidir sobre os subsídios dos agentes políticos do Legislativo;

Considerando que os fatos relatados denotam a ilegalidade na concessão de reajuste aos subsídios dos vereadores;

Considerando o princípio da legalidade norteador de toda a atividade administrativa que em conjunto com o princípio da autotutela impõe ao agente público, ao constatar qualquer atuação em desconformidade com o ordenamento jurídico, o dever de proceder a anulação de tal ato, restabelecendo o status quo ante.

Considerando o demonstrativo de cálculo apresentado pelo setor de contabilidade individualizando a diferença entre os valores pagos e os valores que deveriam ser pagos sem o reajuste por cada vereador;

Considerando o Ofício nº 1.134/2023 – PMC/SMG e o Memorando AJI nº 141/2023, indicando as providências complementares para atendimento ao solicitado pela Presidência por meio do Ofício 130/2023, dentre elas a necessidade de atualização dos valores a serem ressarcidos para os cofres municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1020

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Página | 4

RESOLVE

Artigo 1º Fica decretada a nulidade do reajuste de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) dos subsídios dos srs. Vereadores ocorrida em janeiro de 2022.

Artigo 2º Os vereadores deverão ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos a maior, a título de subsídio, assim distribuídos:

I – no exercício de 2022:

- a) Vereador Adilson Aparecido Pinto, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- b) Vereador Alexandre Dias Martins, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- c) Vereador Cleber Candido Silva, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- d) Vereador Diogo de Carvalho Utsunomiya, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- e) Vereador Eder da Silva Domingues, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- f) Vereador Edivilson Leme Mendes, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- g) Vereador Flavio Alves Ribeiro, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- h) Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- i) Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- j) Vereador José Adriano da Conceição, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- k) Vereador Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, a importância principal de R\$ 12.657,66 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
- l) Vereador Manoel Pereira Filho, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- m) Vereador Marcelo da Rocha Santiago, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- n) Vereador Saulo Anderson Rodrigues, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- o) Vereador Tarciso Moreira de Carvalho, a importância principal de R\$ 12.832,42 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- p) Vereador (suplente) Valdeci Moreira, a importância principal de R\$ 489,89 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
- q) Vereador (suplente) Feliciano João de Oliveira Neto, a importância principal de R\$ 524,26 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

II – no exercício de 2023:

- a) Vereador Adilson Aparecido Pinto, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- b) Vereador Alexandre Dias Martins, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- c) Vereador Cleber Candido Silva, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- d) Vereador Diogo de Carvalho Utsunomiya, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- e) Vereador Eder da Silva Domingues, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- f) Vereador Edivilson Leme Mendes, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- g) Vereador Flavio Alves Ribeiro, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- h) Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- i) Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- j) Vereador José Adriano da Conceição, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- k) Vereador Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- l) Vereador Manoel Pereira Filho, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1020

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Página | 5

- m) Vereador Marcelo da Rocha Santiago, a importância principal de R\$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
- n) Vereador Saulo Anderson Rodrigues, a importância principal de R\$ 6.096,36 (seis mil e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)
- o) Vereador Tarciso Moreira de Carvalho, a importância principal de R\$ 6.183,06 (seis mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos)
- p) Vereador (suplente) Valdeci Moreira, a importância principal de R\$ 1.015,71 (hum mil e quinze reais e setenta e um centavos)
- q) Vereador (suplente) Feliciano João de Oliveira Neto, a importância principal de R\$ 440,16 (quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)
- r) Vereador (suplente) Claudinei Lucio Rodrigues, a importância principal de R\$ 443,38 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

§ 1º - O ressarcimento dos valores pagos a maior e descritos nos incisos I e II deste artigo será feito mediante o pagamento de guia a ser emitida pela Secretaria da Fazenda Pública Municipal.

§ 2º - Os valores pagos a maior e sujeitos a devolução ao erário municipal, constantes nos incisos I e II deste artigo poderão ser parcelados desde que exista legislação municipal apropriada para tal finalidade e que seja requerido pelo interessado e ao mesmo tempo deferido pela municipalidade.

Artigo 4º - O não pagamento espontâneo dos valores devidos por parte dos vereadores de que trata o presente Ato, ensejará as consequências previstas na legislação vigente.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 09 de 07 de agosto de 2023.

Publique-se e Afixe-se.

Cajamar, 21 de agosto de 2023.

MESA DA CÂMARA

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO

1º Secretário

MARCELO DA ROCHA SANTIAGO

2º Secretário

ALEXANDRO DIAS MARTINS

3º Secretário

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

PORTARIA Nº 89 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Fica concedido o benefício de PENSÃO POR MORTE à beneficiária, SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.4840.72-4; SSP/SP, inscrita no CPF n.º 061.299.038-98, dependente legal do servidor ativo falecido ERONIDES DO CARMO BATISTA, portador do RG: 17.993.950-6 SSP-SP, e do CPF: 079.434.338-40, PA/Benefício n.º2023.07.14782P; com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2023.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo do IPSSC



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022